# DECRETO Nº 2.125, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| *U.O* | *Função-Programa* | *Objetivo do Programa* | *Elemento* | *Fonte* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 03.06 | 10.301.0014.2268 | Manutenção Assistência Integral a Saúde | 4.4.90.52.99 | 20 | 50.000,00 |
| 03.06 | 10.301.0014.2268 | Manutenção Assistência Integral a Saúde | 3.3.90.30.99 | 20 | 50.000,00 |
| 03.06 | 10.301.0014.2268 | Manutenção Assistência Integral a Saúde | 3.3.90.39.99 | 20 | 40.000,00 |
| | | | ***TOTAL*** | | **140.000,00** |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos do SUS o provável excesso de arrecadação do Programa Melhor em Casa no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO